
 <b>TELEBRAS</b>	<b>Termo de Referência</b>  <b>Relógio Protocolador</b>	<b>Nº 024/2018/2200</b>
		<b>Data: 15/10/2018</b>

### SUMÁRIO

1.	DO OBJETO .....	2
2.	DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA.....	2
3.	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....	2
4.	DA JUSTIFICATIVA LEGAL .....	2
5.	REQUISITOS DO OBJETO A SER CONTRATADO .....	3
6.	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO .....	4
7.	DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	5
8.	DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS.....	5
9.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	6
10.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	7
11.	DA ESTIMATIVA DE PREÇOS .....	7
12.	DAS SANÇÕES.....	8
13.	DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL.....	9
14.	DA SUBCONTRATAÇÃO.....	10
15.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	10
16.	DO FORO .....	10
17.	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO .....	10

 <b>TELEBRAS</b>	<b>Termo de Referência</b>  <b>Relógio Protocolador</b>	<b>Nº 024/2018/2200</b>
		<b>Data: 15/10/2018</b>

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de um relógio protocolador:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
<b>1</b>	Relógio protocolador de documentos.	01	R\$	R\$
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>				<b>R\$</b>

\*\* Valor coletado em pesquisa realizada em sites de vendas na internet.

## 2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. Em 25 de setembro último, a Gerência de Auditoria Interna encaminhou à Gerência de Logística a Nota de Auditoria nº 06/2018-AUD, que possui como objeto de análise “o procedimento interno adotado pelo Protocolo no que concerne ao recebimento e distribuição de documentos encaminhados à Telebras pelo Tribunal de Contas da União”. A nota destaca algumas situações em que a ausência de um mecanismo automático para registro de recebimento de documentos possa ter sido fator de contribuição para as falhas cometidas pela equipe do Protocolo.

2.2. Com vistas a sanar parte dos pontos indicados – substituir o registro de data e horário manual por automático, e a cumprir as recomendações da Auditoria acerca do assunto indicado, optou-se por adquirir um Relógio Protocolador para que a equipe do protocolo registre os dados necessários de recebimento de forma automatizada.


## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

## 4. DA JUSTIFICATIVA LEGAL

4.1. Destaca-se que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. **Licitatar é regra.**

4.2. Por possuir características usuais encontradas no mercado, a aquisição dos bens constantes neste Termo de Referência pode ser viabilizada por meio da modalidade Pregão, utilizando o critério de menor preço, conforme disciplina a Lei nº 10.520/2002.

 <b>TELEBRAS</b>	<b>Termo de Referência</b>  <b>Relógio Protocolador</b>	<b>Nº 024/2018/2200</b>
		<b>Data: 15/10/2018</b>

**Art. 1º** Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

*Parágrafo único.* Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3. Por outro lado, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

4.4. Cogitando a ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, que são as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 29, inciso II, da Lei n. 13.303/2016, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 29.** É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (...)

4.5. Deste modo, no caso em tela, é possível adotar a licitação na modalidade Pregão, Lei nº 10.520/2002, ou a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do art.29, inciso II, da Lei 13.303/2016 e do art. 112, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras, de 30 de junho de 2018.

## 5. REQUISITOS DO OBJETO A SER CONTRATADO

5.1. O relógio protocolador de documentos deverá ser dotado dos requisitos abaixo, podendo variar apenas para parâmetros superiores tecnicamente.

5.1.1. Alimentação: 110 a 220 VAC (comutação automática) ou 110/220 VAC (comutação manual) ou 220 VAC

5.1.2. Impressão: 02 linhas


5.1.3. Display: alfanumérico de cristal líquido

5.1.4. Acionamento: automático, por sensor de papel

5.1.5. Contador: numérico sequencial

5.1.6. Configuração: por meio do teclado do painel

5.1.7. Dados a serem impressos: hora, contador, texto e data.

 <b>TELEBRAS</b>	<b>Termo de Referência</b>  <b>Relógio Protocolador</b>	<b>Nº 024/2018/2200</b>
		<b>Data: 15/10/2018</b>

5.1.8. Dados permanentes no display: hora e data.

5.1.9. Dados permanentes no display: hora e data.

5.1.10. Documentação: O equipamento a ser fornecido deverá vir acompanhado de Manual de Instruções em Português e certificado fornecido pelo fabricante do equipamento.

5.1.11. Assistência Técnica: O equipamento a ser fornecido deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Brasil.

5.1.12. Garantia: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos.

5.1.13. Acondicionamento: O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem protetora que ofereça resistência a impactos oriundos do transporte e que envolva todo o corpo do mesmo, evitando partes expostas. Caso sejam verificadas, no momento da entrega, partes expostas do corpo do equipamento, este não será recebido.

5.1.14. Recebimento: O equipamento deverá ser entregue no Ed. Sede da Telebras, com endereço a ser indicado no Contrato.

5.1.15. Inspeção Técnica e testes: Após o recebimento físico do equipamento, o mesmo será submetido à avaliação visual para localização de possíveis avarias estéticas, aos testes de funcionamento e à confrontação com as especificações técnicas exigidas no processo de aquisição. Caso seja recusado, será solicitada a contratada a substituição do equipamento ou a extinção das não-conformidades encontradas.

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O item adquirido deverá ser disponibilizado pela contratada em até 10 (dez) dias úteis após a emissão de Ordem de Compra expedida pela Gerência de Compras e Contratos.

6.1.1. A ordem de compra – O.C - será emitida preferencialmente por meio eletrônico (e-mail) e deverão constar todas as informações afetas ao produto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.


6.2. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a entrega do produto, zelando pela racionalidade dos gastos públicos e pela exigência da excelência quanto à qualidade do produto, bem como atestar a Nota Fiscal.

6.3. O preço total inclui frente e demais encargos.

6.4. Qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o fiscal do contrato, antes da entrega do produto.

6.5. O objeto da contratação será recebido da seguinte forma:

a) **definitivamente**, após a verificação das especificações do objeto entregue.

 <b>TELEBRAS</b>	<b>Termo de Referência</b>  <b>Relógio Protocolador</b>	<b>Nº 024/2018/2200</b>
		<b>Data: 15/10/2018</b>

6.6. O recebimento do objeto dar-se-á por meio de aceite pelo fiscal técnico do contrato no documento fiscal emitido pela Contratada, conforme previsto no art. 139, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras.

6.7. O recebimento do objeto da contratação está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista neste Termo de Referência, no art. 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.8. Caso o produto não seja aceito na entrega, por parte da TELEBRAS, por estar em discordância com sua especificação a contratada ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 dias corridos.

6.9. O Custo de substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da TELEBRAS correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA.

6.10. A inexecução, total ou parcial, dos produtos contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito neste Termo de Referência e na legislação específica.

## **7. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, atendidas as especificações, constantes neste Termo de Referência.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS**

8.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência, o Edital e seus ANEXOS.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;


8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos materiais fornecidos e o atendimento as demais exigências contratuais.

8.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da Ordem de Compra.

8.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção.

8.7. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ordem de Compra, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

 <b>TELEBRAS</b>	<b>Termo de Referência</b>  <b>Relógio Protocolador</b>	<b>Nº 024/2018/2200</b>
		<b>Data: 15/10/2018</b>

8.8. Emitir, mediante verificação minuciosa, o Termo de Aceitação de Material (TAM) após a notificação de entrega de material pela CONTRATADA, com a devida constatação da TELEBRAS de sua plena adequação e funcionalidade em conformidade com as especificações constantes do Edital, deste termo de referência e das propostas da CONTRATADA.

8.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.10. Autorizar a devolução da garantia à CONTRATADA, após o encerramento da avença, nas condições estabelecidas.

8.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. O fornecedor contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Além do fornecimento do relógio, insumos e serviços de instalação e configuração, a Contratada deverá fornecer garantia do equipamento adquirido pelo período mínimo de um ano. Neste período, a Contratada deverá trocar as peças que apresentem mau funcionamento, e prestar demais serviços que requeiram suporte técnico.


9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência, arcar com os eventuais prejuízos causados à Telebras ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos materiais, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega

 <b>TELEBRAS</b>	<b>Termo de Referência</b>  <b>Relógio Protocolador</b>	<b>Nº 024/2018/2200</b>
		<b>Data: 15/10/2018</b>

dos materiais, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Telebras;

9.1.7. Comunicar a Telebras, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de fornecimento dos materiais, propondo as ações corretivas necessárias.

9.1.8. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução da Ordem de Compra, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.

9.1.9. Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela Telebras no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.10. Prestar esclarecimentos à Telebras sempre que solicitado.

9.1.11. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos materiais fornecidos à Telebras, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.

9.1.12. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual ou do Distrito Federal.

9.1.13. Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da Telebras.


9.1.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, diretos e indiretos: mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes e outros que venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

9.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega da Nota Fiscal original (utilizada para transporte da mercadoria) de venda no protocolo geral da TELEBRAS. Cópias enviadas por e-mail ou por correio não serão aceitas para efeitos de escrituração fiscal, recolhimento de impostos e pagamento.

## **10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO.**

10.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, num prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente a cada Ordem de Compra pela TELEBRAS, devidamente atestada pelo fiscal responsável, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência do Banco indicado pela empresa;

10.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao Licitante Vencedor para as correções necessárias, não respondendo a TELEBRAS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

 <b>TELEBRAS</b>	<b>Termo de Referência</b>  <b>Relógio Protocolador</b>	<b>Nº 024/2018/2200</b>
		<b>Data: 15/10/2018</b>

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.

## 11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. A estimativa de preço é de **R\$ 2.390,00** (dois mil trezentos e noventa reais).

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo nº 83 da Lei nº 13.303/16, a serem aplicadas pela autoridade competente da TELEBRAS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à TELEBRAS e das cabíveis cominações legais, quais sejam:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2. A advertência consiste no aviso por escrito, à **CONTRATADA**, pela prática de condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à **TELEBRAS**, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas.

12.3. São consideradas condutas que oferecem riscos menores à Administração, as infrações administrativas omissivas ou comissivas não sancionadas com as penalidades definidas nos incisos I e II do subitem 12.1.


12.4. No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços será aplicada multa de mora nos seguintes termos:

- a) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

12.5. A **CONTRATADA** pode ser punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a **TELEBRAS** pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de outras disposições previstas no termo de referência ou neste contrato, em face de inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso ou descumprimento das obrigações e, em especial, quando:

- 12.5.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do processamento da contratação direta ou do contrato;
- 12.5.2. Atrasar ou descumprir as obrigações assumidas em decorrência do processamento da contratação direta ou do contrato;



 <b>TELEBRAS</b>	<b>Termo de Referência</b>  <b>Relógio Protocolador</b>	<b>Nº 024/2018/2200</b>
		<b>Data: 15/10/2018</b>

- 12.5.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processamento da contratação direta;
- 12.5.4. Ensejar o retardamento ou a paralisação do processamento da contratação direta ou do objeto do contrato;
- 12.5.5. Não manter a proposta apresentada no processamento da contratação direta quando da contratação;
- 12.5.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 12.5.7. Recusar, injustificadamente, assinar, retirar ou aceitar o contrato, termos aditivos ou instrumentos equivalentes, dentro do prazo estabelecido pela **TELEBRAS**;
- 12.5.8. Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de cláusula contratual;
- 12.5.9. Descumprir sanção anteriormente imposta;
- 12.5.10. Deixar de adotar medidas corretivas no curso do contrato ou instrumento equivalente;
- 12.5.11. Não executar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- 12.5.12. Deixar de entregar o objeto com todos os parâmetros de qualidade exigidos; ou
- 12.5.13. Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.6. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 12.1 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II.

12.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do subitem 12.1 deste Termo de Referência, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.8. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o § 3º do art. 82 da Lei n.º 13.303/16.


12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

### **13. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

13.5. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

13.6. O Licitando Vencedor que utilizar produtos oriundos de recursos ambientais deverá apresentar o comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

13.7. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução das aquisições não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

 <b>TELEBRAS</b>	<b>Termo de Referência</b>  <b>Relógio Protocolador</b>	<b>Nº 024/2018/2200</b>
		<b>Data: 15/10/2018</b>

13.8. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

13.9. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.5. As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Anual, a cargo da TELEBRAS, cujo elemento de despesas específicas constará da respectiva Ordem/Pedido de Compra.

#### 16. DO FORO

16.5. O foro competente para dirimir questões relativas a esta contratação é o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro.

#### 17. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

##### Elaboração

\_\_\_\_\_  
 JAQUELINE DE ARAUJO RIBEIRO  
 Equipe de planejamento da contratação  
 Gerência de Logística

##### Aprovação

\_\_\_\_\_  
 ISABELA AQUINO SCHNEIDER  
 Gerente de Logística

**Data de elaboração:**  
 15/10/2018  
**Data de Assinatura:**  
 28/11/2018

